

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 566 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB - Quarta, 27 de Julho de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 566 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB – Quarta, 27 de Julho de 2022

DECRETO

DECRETO Nº 782, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR CONVÊNIO COM A FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA - FCP, COM VISTA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea “e” do inc. III do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11.788/2008, dispõe sobre os critérios gerais inerentes ao estágio de estudantes, inclusive alterando a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, em parte, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, regulamenta a realização de estágios no âmbito do Município de Sousa-PB – Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que o Art. 13, Inc. III da Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio deste Instrumento Normativo, a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e números de vagas para estágios;

CONSIDERANDO, que a assinatura de convênio no âmbito da Administração Pública Municipal, tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO, que o estágio tem por finalidade subsidiar o aprendiz com atividades de aprendizagem

profissional, vivência em ambiente social e cultural compatível com a formação acadêmica e profissional e com a prestação de informações técnicas que propicie o aprimoramento do aprendizado;

CONSIDERANDO, por fim, que a **Faculdade Católica da Paraíba - FCP** se encontra regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação, conforme estabelece a **Portaria Nº 531**, de 12 de junho de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado a realização de convênio com a **Faculdade Católica da Paraíba - FCP**, Cnpj.: 08.798.779/0003-06, sediada na Rua Padre Ibiapina, S/N, Colégio Diocesano, Belo Horizonte, Cep.: 59.900-000, Cajazeiras-PB. Mantida pela **FESC – Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras.**, Cnpj.: 08.798.779/0001-44, sediada na Rua Padre Rolim, 571, Centro, Cep.: 59.900-000, Cajazeiras-PB. Com vista à realização de estágios não remunerados pelos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação ministrados pela Instituição de Ensino Superior.

I - Serão contemplados os cursos:

- a) Ciência da Computação;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Direito;
- d) Educação Física;
- e) Filosofia;
- f) Marketing.

II - Outros cursos que, durante a vigência do convênio e desde que regularmente autorizados / credenciados pelo Ministério da Educação, bem como, instalados podem ser contemplados por este Decreto Municipal;

III - Os critérios e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatório, àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, serão estabelecidos pelo Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

Art. 2º. Incumbe a Procuradoria Geral do Município – PGM, deliberar sobre os termos do convênio, bem como, recepcionar e distribuir os estagiários, mediante designação, condução ou encaminhamento por meio de



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 566 – Edição Especial de Julho de 2022

Sousa/PB – Quarta, 27 de Julho de 2022

expediente interno, às Unidades Administrativas que correspondam e se assemelhem aos cursos praticados pelos estudantes/aprendizes;

Art. 3º. Não será admitido no âmbito do Município de Sousa-PB, a realização de estágio sem o devido encaminhamento pela Instituição de Ensino Superior e a emissão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, correspondente.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE, será recebido e subscrito pelo Procurador Geral do Município;

Art. 4º. Os estágios definidos por este Instrumento Normativo não serão remunerados. Portanto, exercido no modo obrigatório/curricular.

Parágrafo único. Fica a cargo da Instituição de Ensino Superior a responsabilidade e encargo pelo pagamento do seguro dos alunos/estagiários, bem como, as despesas pelo deslocamento dos mesmos até a sede deste Município e ou local onde será desenvolvido o estágio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Municipal, caso existam, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento, inclusive, suplementa-lo.

Art. 6º. Este Instrumento Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa-PB., em 27 de Julho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

**PREFEITO CONSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE SOUSA**